



MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**VERIFICAÇÕES NOS DOCUMENTOS E PROCESSOS ATINENTES A AÇÕES
EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL DECORRENTES DA LEI Nº
14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**

Considerando a promulgação da lei nº 14.017/2020, conhecida como “Lei Aldir Blanc” que beneficia com recursos públicos artistas que ficaram ou estão com suas atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia de Coronavírus, e que dentre as atribuições da Unidade Operacional do Sistema de Controle Interno está a de fazer verificações *in loco* nos diversos setores da administração, resolve-se realizar verificações nos documentos e processos atinentes a liberação de recursos públicos aos particulares beneficiados com a dita lei.

OBJETIVOS

Certificar-se da presença dos procedimentos e documentações pertinentes que justificaram a concessão de benefício financeiro através de recursos públicos a particulares do meio artístico-cultural, residentes no município de Agronômica, e que foram prejudicados de certa forma pela pandemia do Coronavírus.

METODOLOGIA UTILIZADA

Verificações do edital disponibilizado no site da prefeitura; acompanhamento das etapas em seus devidos prazos; documentação remetida à Prefeitura Municipal no que diz respeito aos cadastros dos artistas; conversas com os membros da comissão interna de acompanhamento, controle e fiscalização; e emissão de relatório para registros dos trabalhos e posterior arquivamento e publicação.

CHECKLIST

O uso do *checklist* proporciona uma auditoria mais eficiente e torna seu resultado mais eficaz, porque permite um exame dos fatos de acordo com o enquadramento legal,



MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

VERIFICAÇÕES NOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL			
Descrição		Sim/Não	Observações
1	Edital publicado seguindo as regras e orientações dispostas na Lei nº 14.017/2020?	Sim	
2	Foi criada uma comissão com servidores do município de Agronômica para avaliar e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes da Lei?	Sim	Comissão instituída pelo Decreto nº 157/2021 de 17/09/2021
3	Foi criado formulário de preenchimento dos interessados e publicado em local de fácil acesso à população?	Sim	Formulário criado pelo próprio site da Prefeitura Municipal de Agronômica
4	Os interessados preencheram e anexaram todas as informações e declarações conforme disposto no edital?	Sim	
5	Todos os cadastros foram aprovados e contemplados conforme requisitos e pontuações?	Não	Dos 7 trabalhos cadastrados, apenas 1 não foi contemplado, por se tratar de tema já cadastrado por outra pessoa
6	Houve interposição de recursos na forma e prazos estabelecidos?	Não	Não houve interposição de recursos
7	Dos trabalhos contemplados foi dada publicidade em meios adequados de visualização e acompanhamento pelo público?	Sim	Todos os trabalhos contemplados foram disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Agronômica
8	Foram dados os devidos empenhos e pagamentos aos recursos da Lei, e em nome do próprio beneficiário cadastrado	Sim	Os empenhos foram realizados no dia 01/12/2021 e os pagamentos efetuados até 21/12/2021

RELATO DOS FATOS APURADOS

Constatou-se com as verificações que foram cumpridos os requisitos de concessão de benefício financeiro aos artistas afetados pela pandemia do Coronavírus, inclusive quanto a divisão em 6 partes (correspondente ao número de beneficiados aprovados) do seu montante de R\$ 52.817,30, em partes iguais de R\$ 8.802,88, sendo que com os descontos legais de impostos e taxas, chegou-se ao valor líquido de R\$ 6.028,32 para cada beneficiado. Ademais, até a presente data, verificou-se uma remuneração de R\$ 1.024,47 (R\$ 11,35 em 2020 e R\$ 1.013,12 em 2021) decorrentes de juros de aplicação do valor em conta corrente do Município. Esse valor, que não é computado para fins de distribuição a particulares, terá que ser devolvido futuramente à União.



MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

É o parecer salvo melhor juízo

Agronômica/SC, 21 de dezembro de 2021

Jorge Alberto Aguiar
Agente de Controle Interno

CIÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL

César Luiz Cunha

Agronômica/SC, 21/12/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2020 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no **caput** deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão

ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

§ 1º O benefício referido no **caput** deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no **caput** deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no [art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#).

Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na [Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#).

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Farão jus ao benefício referido **caput** deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.

§ 3º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos

por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 11. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

- I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e
- II - condições especiais para renegociação de débitos.

§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do **caput** deste artigo deverão ser pagos no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º É condição para o acesso às linhas de crédito e às condições especiais de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo o compromisso de manutenção dos níveis de emprego existentes à data de entrada em vigor do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

Art. 12. Ficam prorrogados automaticamente por 1 (um) ano os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos:

- I - da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);
- II - da [Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993](#);
- III - da [Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001](#);
- IV - dos recursos recebidos por meio do Fundo Setorial do Audiovisual, estabelecido nos termos da [Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011](#);
- V - da [Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010](#), que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC);
- VI - das formas de apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva estabelecidas pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

Art. 13. Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), a concessão de recursos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dos programas federais de apoio ao audiovisual, bem como as ações estabelecidas pelos demais programas e políticas federais para a cultura, entre os quais a Política Nacional de Cultura Viva, estabelecida nos termos da [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), deverão priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e

fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

Art. 14. Para as medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União, observados os termos da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

II - o superávit do Fundo Nacional da Cultura apurado em 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no [art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020](#);

III - outras fontes de recursos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Marcelo Henrique Teixeira Dias

José Levi Mello do Amaral Júnior

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agronômica/ SC
CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone: (47) 3542-0166 prefeitura@agronomica.sc.gov.br
<http://www.agronomica.sc.gov.br>



Usuário: Adriano José Vanderlinde Chave de Autenticação: 1460-5494-539 Página: 1 / 1

Balancete da Receita

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Cód.	Títulos	Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
					Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
1.7	Transferências Correntes		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
1.7.1.8.99.1.1.01	Outras Transferências da União - Lei Aldir Blanc		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
153 1.7.1.8.99.1.1.01	Outras Transferências da União - Lei Aldir Blanc		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
	258 - Outras Transferências da União - Lei Aldir Blanc - 0.1.42		52.817,30	52.817,30	52.817,30	
Total Geral			52.817,30	52.817,30	52.817,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

EDITAL DE PREMIAÇÃO “AGRONOMICA CULTURA EM AÇÃO”

CONSIDERANDO as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a vinda de recursos extraordinários para o município de Agronômica, exclusivos para o setor cultural, de forma emergencial, conforme a Lei nº 14.017/2020 Aldir Blanc e suas regulamentações, reservando o valor de R\$ 52.817,30 (cinquenta e dois mil, oitocento e dezessete reais e trinta centavos) para lançamento de editais preconizados pelo inciso III, artigo 2º, da lei citada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 110/2020 que institui a Comissão Municipal da Cultura, com objetivo de acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Agronômica;

CONSIDERANDO a ata 001/2020, que apresentou medidas para distribuição destes recursos, elaboradas pela Comissão de Acompanhamento, aplicação e fiscalização das ações Lei Aldir Blanc, criada pela Portaria nº 110/2020 da Prefeitura Municipal de Agronômica.

RESOLVE:

O Departamento de Educação, Cultura e Desporto, torna público o EDITAL DE PREMIAÇÃO “AGRONOMICA CULTURA EM AÇÃO, que regulamenta a concessão de recursos financeiros por meio de prêmios para fomentar projetos culturais na cidade de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir, bem como o formulário de cadastro para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

preenchimento, integram este EDITAL e estão disponíveis em:

<https://www.agronomica.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/159315>

ANEXO I - Declaração de Residência ou Domicílio;

ANEXO II - Formulário de Envio dos materiais contemplados

REGULAMENTO

1. OBJETO

1.1. O objetivo do Edital de Premiação “Agronômica Cultura em Ação” (#agronicaculturaemacao) é remunerar os artistas que ficaram ou estão com suas atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia de coronavírus, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais de maneira virtual e/ou presencial, conforme dados do boletim de risco, e desta forma levar arte e cultura ao público que está em casa e ou de modo presencial participar de eventos culturais.

1.2. Serão aceitos trabalhos de todas as áreas artísticas que possam ser divulgados pela internet, e/ou de maneira presencial como videoaulas, palestras, ensino de técnicas artísticas e saberes tradicionais, além de apresentações de shows, dança, teatro, música, bandas e fanfarras como também tour virtual em exposições de fotografia, pinturas e artesanato, contação de histórias, entre outras atividades de qualquer área cultural.

1.3. Os trabalhos inscritos devem ser inéditos e/ou produzidos ou gravados durante a pandemia e o período do estado de calamidade pública.

1.4. As apresentações deverão ter duração mínima de 20 (vinte) minutos e serão divulgados pela sitio eletrônico oficial:

<https://www.agronomica.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/159315>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e ficam abertas do dia 15 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2021 através do formulário específico disponível no site acima.

2.2. Poderão participar do Edital de Premiação “Agronômica Cultura em Ação”:

- a. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Agronômica/SC, há no mínimo 2 (dois) anos, ou Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), que tenha finalidade cultural como ramo de atuação principal ou secundário, Associações com atividades culturais sediada e estabelecida em Agronômica há pelo menos 2 anos;
- b. Tenha comprovada atuação no setor cultural de 2019 a 2021;
- c. Esteja inscrita em algum Cadastro de Cultura, como o Mapa Cultural SC (mapacultural.sc.gov.br);

2.3. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;
- b. Pessoa jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com exceção ao MEI;
- c. Servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do município;
- d. Pessoas físicas, funcionários efetivos ou comissionados do Setor de Cultura e seus parentes em até segundo grau;
- e. Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta, efetivos ou comissionados municipais;
- f. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

2.4. O proponente poderá enviar mais de uma inscrição, mas será habilitado apenas um projeto por pessoa (por CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2.4.1. Considera-se um mesmo inscrito a pessoa física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

2.5. Em caso de coletivos (bandas, fanfarra, companhias de teatro, grupos de dança, etc.), cada integrante poderá inscrever um projeto diferente.

2.6. Para se inscrever o proponente deverá:

- a. Preencher o Formulário Online com dados pessoais e descrição da proposta de atividade;
- b. Enviar cópia de documento oficial com foto e CPF, e em caso de MEI enviar do titular da empresa;
- c. Enviar de forma online a Declaração de Residência e Domicílio (Anexo I);
- d. Enviar de forma online comprovação que realizou atividades artísticas de 2019 a 2021, como imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos ou notas fiscais da prestação de serviço.

2.6.1. A qualquer tempo, fica o Departamento de Educação, Cultura e Desporto, bem como a Comissão de Acompanhamento designada pelo Decreto Municipal nº 110/2020, autorizados a solicitar complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

2.7. As propostas de trabalhos serão classificadas segundo os critérios:

- a. Experiência e competência do proponente e equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c. Relevância Cultural.

2.7.1. As pontuações em cada critério serão assim atribuídas:

Não atingiu: **0 (zero) ponto;**

Atingiu parcialmente: **5 (cinco) pontos;**

Atingiu totalmente: **10 (dez) pontos.**

2.7.2. O artista também receberá a seguinte pontuação com base na Autodeclaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

de Perda de Renda:

15 (quinze) pontos para quem declarou que vive somente dos seus trabalhos artísticos e não tem carteira assinada;

10 (dez) pontos para quem declarou que vive da arte, mas tem carteira assinada;

5 (cinco) pontos para quem declarou que tem outra atividade mas a arte ajuda na renda;

0 (zero) ponto para quem declarou que não depende da arte para viver.

2.7.3. Serão contempladas as propostas que atingirem 20 pontos ou mais. A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Comissão de Acompanhamento designada pelo Decreto Municipal nº 110/2020.

2.8. Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após consulta das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas e consulta ao sistema de cruzamento de informações fiscais disponibilizados pelo Ministério da Turismo, Secretaria Especial da Cultura.

3. PREMIAÇÃO

O valor total do Edital de Premiação “Agronômica Cultura em Ação” é de R\$ 52.817,30 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos) e será dividido igualmente entre todos os contemplados.

3.1. O valor do prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

3.2. Os recursos serão pagos por transferência bancária em conta que o proponente seja titular.

4. TRAMITAÇÃO

4.1. Após o encerramento das inscrições, o Departamento de Educação, Cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Desporto consultará o CPF ou CNPJ dos inscritos na base de dados federal, as Certidões Negativas de Débito (CND), a inscrição no Cadastro de Cultura indicado e a documentação. Estando corretos os documentos e elegível a condição do inscrito, a comissão de acompanhamento se reunirá para avaliar a as propostas e dar a pontuação.

4.2. Após as inscrições e consultas, será divulgada a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, então será aberto prazo de 5 dias úteis para contestação e recursos. Após isso, o Departamento de Educação, Cultura e Desporto e a comissão de acompanhamento avaliarão os recursos e divulgarão a listagem final dos premiados.

4.3. Os contemplados serão chamados para assinar o contrato com o Departamento de Educação, Cultura e Desporto e para tanto, poderão ser solicitadas novas informações e documentos.

4.4. O contemplado terá o prazo de 45 dias da assinatura do contrato para postar o material com a hashtag #agronomicaculturaemação e enviar o link da publicação através do “Formulário de Envio” (Anexo II), que deverá constar:

- a. Link do material postado;
- b. Título/tema;
- c. Área ou gênero artístico (música, teatro, dança, artesanato, etc.);
- d. Tipo de trabalho (apresentação musical, contação de história, aula virtual, etc.);
- e. Breve resumo ou sinopse;
- f. Público-alvo;
- g. Classificação etária;
- h. Imagem ou foto de divulgação (se tiver).

4.4.1 O contemplado pode postar o material e fazer a divulgação do projeto ou atividades em seus próprios sites, plataformas, redes sociais e demais meios virtuais ou físicos.

4.4.2. Todos os conteúdos serão concentrados, terão publicadas suas informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

links no site <https://www.agronomica.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/159315>.

Endereço este para que o público possa acessar e usufruir das ações viabilizadas pela Lei Aldir Blanc.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Departamento de Educação Cultura e Desporto e o município de Agronômica deverão dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, atendendo o artigo 9º, § 5º do Decreto Federal 10.464/2020.

5.2. A pessoa que não tiver acesso à internet ou computador, ou tiver dificuldade de fazer cadastro, postagem ou upload de arquivos, poderá utilizar os computadores do Centro Cultural Durval e Leopoldina Claudino e solicitar auxílio à equipe do local, se necessário. Atendimento de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e sexta-feira das 08h30 às 11h30.

5.3. O proponente inscrito autoriza o Departamento de Educação, Cultura e Desporto e Prefeitura Municipal de Agronômica a usarem seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, para fins exclusivamente promocionais da cultura agronomense.

5.4. Os recursos serão repassados através do Departamento de Educação, Cultura e Desporto com despesa específica pra premiação com a prestação de contas ao Governo Federal através da Plataforma Mais Brasil e para a comunidade local através do site <https://www.agronomica.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/159315>.

5.5. A Lei Aldir Blanc veda o sombreamento, que é o recebimento de recursos em mais de um ente federativo, ou seja, a proposta de atividade só pode ser contemplada uma vez, isto é, se recebida por um município não pode ser contemplada pelo estado ou outro município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.6. São de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Departamento de Educação, Cultura e Desporto e a Prefeitura de Agronômica de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

5.7. As decisões do Departamento de Educação, Cultura e Desporto são soberanas, e em casos extraordinários não previstos nas leis e regulamentações pertinentes, o Departamento de Educação Cultura e Desporto, com auxílio da Comissão de Acompanhamento, podem tomar decisões excepcionais, respeitando o espírito de emergência cultural da lei Aldir Blanc.

5.8. Mais informações podem ser adquiridas presencialmente no Centro Cultural Durval e Leopoldina Claudino, ou pelo telefone 47 3542-0529.

Agronômica/SC, 15 de setembro de 2021

Cesar Luiz Cunha

Prefeito Municipal de Agronômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu, _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, que sou residente e domiciliado(a) em Agronômica há, no mínimo, 2 (dois) anos e que atualmente resido no endereço _____, bairro _____, Agronômica, SC, CEP _____-____, com a profissão de _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Agronômica/SC, __/__/2021

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

- a. Link do material postado;
- b. Título/tema;
- c. Área ou gênero artístico (música, teatro, dança, artesanato, etc.);
- d. Tipo de trabalho (apresentação musical, contação de história, aula virtual, etc.);
- e. Breve resumo ou sinopse;
- f. Público-alvo;
- g. Classificação etária;
- h. Imagem ou foto de divulgação (se tiver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

DECRETO N.º 157 /2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DA CULTURA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E POR NOTEAR E APLICAR OS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.017/2020 NO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

A promulgação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; Considerando a determinação de edição de regulamento municipal com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei nº 14.017/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal da Cultura, com objetivo de acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos pela Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal da Cultura:

I – Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

Scharlene da Silva;
Agate Regina Gessner Maggio;

II – Departamento de Administração e Turismo / Departamento de Planejamento:

Francisco Alexandre Duarte Neto;
Aline de Souza;

III – Câmara de Vereadores de Agronômica:

Diego Dela Justina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Art. 3º A Comissão Municipal da Cultura terá por finalidade o acompanhamento, controle e fiscalização, bem como nortear a aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 no município de Agronômica, além das seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Promover as discussões referentes à regulamentação no âmbito do município para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no art. 1º deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;

IV - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

VI - Elaborar relatórios e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGA-SE** o Decreto Nº 110/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Setembro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Página Básica: Cadastro da Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS

Nome completo: ELENICE CAPRISTANO DALPIAZ
Nome artístico: ELENICE
E-mail para contato: elenicedalpiaz@gmail.com
Telefone para contato:
CPF:
RG:
Data de expedição RG:
Local de expedição RG:
Estado civil:
Endereço de residência (rua, nº, bairro):
Município de residência: Agronomica
Nacionalidade: Agronomica
Nome do banco onde o titular/entidade possui conta:
Agência:
Conta bancária:

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Nome do trabalho: Pintura em tecido, pintura em tela pintura em madeira, ceramica e outros.
Título ou tema: Encantos e cores
Área/gênero: Artes
Público-alvo: Mulheres, jovens e idosos
Duração aproximada: 40 minutos
Sinopse ou resumo: Ensinar encantar os alunos através das pinceladas, que transformam o mundo de forma visual e junto

tbn emocional. Pois a arte traz essa magia para nossos dias. Vamos aprender através dos contrastes das cores e junto agregar a terapia só publico alvo

Informações complementares sobre o trabalho:

Pretendemos trabalhar com workshop de técnicas mistas em madeira e sob tecidos. Com variedades de técnicas. Inclusive técnica livre sem desenhos, onde o aluno tem a oportunidade de criar sem amarras. Meu trabalho é sempre voltado a criações e muitas técnicas variadas .Agradecemos imensamente por esse olhar para o ARTISTA que tanto passou por dificuldades neste momento dr PANDEMIA

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL

Cópia de documento oficial com foto e CPF. Em caso de MEI, enviar do titular da empresa:

01. [Download aqui](#)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Declaração de residência ou domicílio:

02. [Download aqui](#)

AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Declaro que:: Vivo somente dos meus trabalhos artísticos e não tenho carteira assinada

Além disso, declaro que:: Tive atividades interrompidas pela pandemia, Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2021, Estou cadastrado(a) no Cadastro de Cultura, Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas, Concordo com os termos e regras do Edital de Premiação Agrônômica Cultura em Ação, Por ser verdade, declaro estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas

FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

Formulário de envio dos materiais contemplados:

01. [Download aqui](#)

Para visualizar o formulário [clique aqui](#).

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

a. Link do material postado;

<https://www.facebook.com/elenice.dalpiazz/videos/878006922322305/?sfnsn=wiwspwa>

b. Título/tema; Encantos e cores

c. Área ou gênero artístico (música, teatro, dança, artesanato, etc.); Artes

d. Tipo de trabalho, Pintura

e. Breve resumo ou sinopse; Ensinar encantar os alunos através das pinceladas, que transformam o mundo de forma visual e junto tbm emocional. Pois a arte traz essa magia para nossos dias. Vamos aprender através dos contrastes das cores e junto agregar a terapia só publico alvo.

f. Público-alvo; Mulheres, jovens e idosos

g. Classificação etária; Crianças, adolescentes, adultos e idosos

h. Imagem ou foto de divulgação (se tiver).

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu, Elenice Baptista Dalpiaz, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, que sou residente e domiciliado(a) em Agronômica há, no mínimo, 2 (dois) anos e que atualmente resido no endereço _____, bairro _____ Agronômica, SC, CEP 89582-000 com a profissão de Professora Pintura decorativa

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Agronômica/SC, 08/09/2021

Elenice Baptista Dalpiaz

Assinatura do Declarante

Página Básica: Cadastro da Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS

Nome completo: Adelar da Silva

Nome artístico: Academia de Dança Gaucha

E-mail para contato: nilvacassaniga0@gmail.com

Telefone para contato:

CPF:

RG:

Data de expedição RG:

Local de expedição RG:

Estado civil:

Endereço de residência (rua, nº, bairro):

Município de residência: Agronômica

Nacionalidade: Brasileiro

Nome do banco onde o titular/entidade possui conta:

Agência:

Conta bancária:

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Nome do trabalho: Curso de Dança Gaucha

Título ou tema: Dança Gaucha de Salão

Área/gênero: Dança

Público-alvo: Acima de 8 Anos

Duração aproximada: 20 minutos

Sinopse ou resumo: Ensinar os ritmos de dança gauchas de salão, para reunis familiares e amigos e assim cultivar nossas tradições, estimulando e fomentando as pessoas a praticar a dança de salão.

Informações complementares sobre o trabalho:

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL

Cópia de documento oficial com foto e CPF. Em caso de MEI, enviar do titular da empresa: doc Adelar. [Download aqui](#)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Declaração de residência ou domicílio: Residencia Adelar. [Download aqui](#)

AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Declaro que:: Tenho outra atividade, mas a arte ajuda na minha renda

Além disso, declaro que:: Tive atividades interrompidas pela pandemia, Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2021, Estou cadastrado(a) no Cadastro de Cultura, Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas, Concordo com os termos e regras do Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, Por ser verdade, declaro estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas

FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

Formulário de envio dos materiais contemplados: 64782320_2336555839995482_6391237805502103552_n. [Download aqui](#)

Para visualizar o formulário [clique aqui](#).



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu, ADELAR DA SILVA, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Agrônômica Cultura em Ação, que sou residente e domiciliado(a) em Agrônômica há, no mínimo, 2 (dois) anos e que atualmente resido no endereço _____ bairro _____, Agrônômica, SC, CEP 89189-000 com a profissão de instalar
de DANÇA GAUCHAS

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Agrônômica/SC, 23/11/2021

ADELAR DA SILVA 

Assinatura do Declarante

Página Básica: Cadastro da Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS

Nome completo: Nilva Cassaniga
Nome artístico: Academia de Dança Gaucha
E-mail para contato: nilvacassaniga0@gmail.com
Telefone para contato:
CPF:
RG:
Data de expedição RG:
Local de expedição RG:
Estado civil:
Endereço de residência (rua, nº, bairro):
Município de residência: Agronômica
Nacionalidade: Brasileira
Nome do banco onde o titular/entidade possui conta:
Agência:
Conta bancária:

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Nome do trabalho: Curso de Dança Gaucha
Título ou tema: Dança Gaucha de Salão
Área/gênero: Dança
Público-alvo: Acima de 8 Anos
Duração aproximada: 20 minutos
Sinopse ou resumo: Ensinar os ritmos de dança gauchas de salão, para reunis familiares e amigos e assim cultivar nossas

tradições, estimulando e fomentando as pessoas a praticar a dança de salão.

Informações complementares sobre o trabalho:

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL

Cópia de documento oficial com foto e CPF. Em caso de MEI, enviar do titular da empresa: doc_Nilva. [Download aqui](#)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Declaração de residência ou domicílio: Residencia Nilva. [Download aqui](#)

AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Declaro que:: Tenho outra atividade, mas a arte ajuda na minha renda

Além disso, declaro que:: Tive atividades interrompidas pela pandemia, Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2021, Estou cadastrado(a) no Cadastro de Cultura, Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas, Concordo com os termos e regras do Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, Por ser verdade, declaro estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas

FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

Formulário de envio dos materiais contemplados: imagem Nilva. [Download aqui](#)

Para visualizar o formulário [clique aqui](#).



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu, ANIVA CASSANIGA, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, que sou residente e domiciliado(a) em Agronômica há, no mínimo, 2 (dois) anos e que atualmente resido no endereço _____, bairro _____, Agronômica, SC, CEP _____ com a profissão de Escritora

DANCOS GAUCHA

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Agronômica/SC, 1 / 1 / 2021

ANIVA CASSANIGA

Assinatura do Declarante

Página Básica: Cadastro da Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS

Nome completo: Jaqueline Daniele Marchiori
Nome artístico: Jaque Marchiori
E-mail para contato: jaque.qia@hotmail.com
Telefone para contato:
CPF:
RG:
Data de expedição RG:
Local de expedição RG:
Estado civil:
Endereço de residência (rua, nº, bairro):
Município de residência: Agronômica
Nacionalidade: Brasileira
Nome do banco onde o titular/entidade possui conta:
Agência:
Conta bancária:

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Nome do trabalho: Artesanato (Pintura)
Título ou tema: AR QUI TETO
Área/gênero: Artesanato
Público-alvo: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos, Profissionais da arquitetura e/ou áreas afins
Duração aproximada: 20 min.
Sinopse ou resumo: Ar qui teto
Técnica: Acrílica e espuma de vedar janela sobre

tela
Dimensões: 80 x 90 cm
Ano: 2021
Inspiração: Veio em relação à pandemia. As bolhas representando o ar a geometria da arquitetura o isolamento. As bolhas reflete o quanto o ar é importante para vida humana e para natureza. Que abrigo dos prédios e casas reflete quanto é aconchegante trazendo a proteção e o amor. Igreja a busca de oração e Deus na espiritualidade.

Informações complementares sobre o trabalho: Interessados?!
Disponível à venda.

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL

Cópia de documento oficial com foto e CPF. Em caso de MEI, enviar do titular da empresa: 20210929_171445. [Download aqui](#)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Declaração de residência ou domicílio: 20210929_153856. [Download aqui](#)

AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Declaro que:: Vivo somente dos meus trabalhos artísticos e não tenho carteira assinada

Além disso, declaro que:: Tive atividades interrompidas pela pandemia, Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2021, Estou cadastrado(a) no Cadastro de Cultura, Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas, Concordo com os termos e regras do Edital de Premiação Agrônômica Cultura em Ação, Por ser verdade, declaro estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas

FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

Formulário de envio dos materiais contemplados: 20210929_170039. [Download aqui](#)

Para visualizar o formulário [clique aqui](#).

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

- a. Link do material postado; Instagram: @paqueline.danielle.marchiori
- b. Título/tema; AR @UI TETO
- c. Área ou gênero artístico (música, teatro, dança, artesanato, etc.);
- d. Tipo de trabalho (apresentação musical, contação de história, aula virtual, etc.);
- e. Breve resumo ou sinopse;
- f. Público-alvo; Crianças, jovens, Adultos, Idosos, Profissionais da arquitetura
- g. Classificação etária; Indivíduos ~~com~~ idade entre 05 até 60 anos. Indivíduos 60 anos em diante.
- h. Imagem ou foto de divulgação (se tiver).

→ e. Resumo

Técnica: Acrílico e espuma de vedar janela sobre tela

Dimensões: 80 x 90 cm

Ano: 2021

Inspiração: Deus em relação à pandemia.

As bolhas representando o ar e a geometria da arquitetura e isolamento.

As bolhas reflete o quanto o ar é importante para vida humana e para natureza.

Que abriga dos Prédios e Casas reflete quanto é acolhedora trazendo a proteção e o amor.

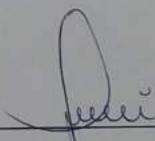
Isque a busca de Acação e Deus na espiritualidade.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu, Jaqueline Daniela Paschioni, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, que sou residente e domiciliado(a) em Agronômica há, no mínimo, 2 (dois) anos e que atualmente resido no endereço [REDACTED] bairro [REDACTED], Agronômica, SC, CEP 89188-000, com a profissão de artista sem carteira assinada.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Agronômica/SC, 29/09/2021



Assinatura do Declarante

Página Básica: Cadastro da Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS

Nome completo: Cecilia Butzke

Nome artístico: Ciça

E-mail para contato: ceciliamacaneiro@gmail.com

Telefone para contato:

CPF:

RG:

Data de expedição RG:

Local de expedição RG:

Estado civil:

Endereço de residência (rua, nº, bairro):

Município de residência: Agronômica

Nacionalidade: Brasileira

Nome do banco onde o titular/entidade possui conta:

Agência:

Conta bancária:

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Nome do trabalho: Croche

Título ou tema: Croche com Carinho

Área/gênero: Trabalhos manuais

Público-alvo: 12 a 80 anos

Duração aproximada: 20 minutos

Sinopse ou resumo: Faço croche desde os 8 anos, crio diversas peças como: tapete cortina, puxa saco, boinas Suplas entre outros, também faço patchwork e patch applique.

Informações complementares sobre o trabalho:

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL

Cópia de documento oficial com foto e CPF. Em caso de MEI, enviar do titular da empresa: doc cecilia. [Download aqui](#)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Declaração de residência ou domicílio: Declaração. [Download aqui](#)

AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Declaro que:: Tenho outra atividade, mas a arte ajuda na minha renda

Além disso, declaro que:: Tive atividades interrompidas pela pandemia, Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2021, Estou cadastrado(a) no Cadastro de Cultura, Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas, Concordo com os termos e regras do Edital de Premiação Agrônômica Cultura em Ação, Por ser verdade, declaro estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas

FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

Formulário de envio dos materiais contemplados: 70856935_2435266560053239_9151157788179693568_n. [Download aqui](#)

Para visualizar o formulário [clique aqui](#).



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu, Cecilia Butzke, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, que sou residente e domiciliado(a) em Agronômica há, no mínimo, 2 (dois) anos e que atualmente resido no endereço _____ bairro _____, Agronômica, SC, CEP 89 188-000, com a profissão de Artesã.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Agronômica/SC, 30/09/202

Cecilia Butzke

Assinatura do Declarante

Página Básica: Cadastro da Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS

Nome completo: Maria Eunice Batista
Nome artístico: Nice
E-mail para contato: gate37@hotmail.com
Telefone para contato:
CPF:
RG:
Data de expedição RG:
Local de expedição RG:
Estado civil:
**Endereço de residência
(rua, nº, bairro):**
**Município de
residência:** Agronômica
Nacionalidade: Brasileiro
**Nome do banco onde o
titular/entidade possui
conta:**
Agência:
Conta bancária:

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Nome do trabalho: Patch applique
Título ou tema: Boneca de patch applique
Área/gênero: Trabalhos manuais
Público-alvo: 10 a 80 anos
Duração aproximada: 20 minutos
Sinopse ou resumo: Faço patch applique a varios anos, produzo divesas peças unindo pequenos retalhos, procuro fazer sempre tudo com muita dedicação e carinho, faço

pano de louça, também faço bonecas, necessaire, suplas entre outros trabalhos manuais.

Informações complementares sobre o trabalho:

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL

Cópia de documento oficial com foto e CPF. Em caso de MEI, enviar do titular da empresa:

Doc eunice. [Download aqui](#)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Declaração de residência ou domicílio:

Declaração. [Download aqui](#)

AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Declaro que:: Vivo somente dos meus trabalhos artísticos e não tenho carteira assinada

Além disso, declaro que:: Tive atividades interrompidas pela pandemia, Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2021, Estou cadastrado(a) no Cadastro de Cultura, Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas, Concordo com os termos e regras do Edital de Premiação Agrônômica Cultura em Ação, Por ser verdade, declaro estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas

FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

Formulário de envio dos materiais contemplados:

291ac65a-ee02-44ef-9a5a-9f943e378af3.
[Download aqui](#)

Para visualizar o formulário [clique aqui](#).



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu, Maria Eunice Batista, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, que sou residente e domiciliado(a) em Agronômica há, no mínimo, 2 (dois) anos e que atualmente resido no endereço _____ bairro _____, Agronômica, SC, CEP 89188-000 com a profissão de artista.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Agronômica/SC, 30/09/2021

M. Batista

Assinatura do Declarante

Página Básica: Cadastro da Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS

Nome completo: Ilze Klaumann Marcelino

Nome artístico: Ilze Morena

E-mail para contato: ilzekmorena@gmail.com

Telefone para contato:

CPF:

RG:

Data de expedição RG:

Local de expedição RG:

Estado civil:

Endereço de residência (rua, nº, bairro):

Município de residência: Agronômica

Nacionalidade: Brasileira

Nome do banco onde o titular/entidade possui conta:

Agência:

Conta bancária:

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Nome do trabalho: Pintura em Tecido

Título ou tema: Pintura

Área/gênero: Pintura
Público-alvo: Todas as idades

Duração aproximada: 20 minutos

Sinopse ou resumo: Realizo pintura em tecido a diversos anos, sempre buscando melhorar as técnicas em pintura, combinando cores contrastando luz e sombra para trazer para a pintura a riqueza de detalhes e sentimentos de leveza e alegria, criando peças bem lindas.

Informações complementares sobre o trabalho:

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL

Cópia de documento oficial com foto e CPF. Em caso de MEI, enviar do titular da empresa: Doc. [Download aqui](#)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Declaração de residência ou domicílio: Declaração ilze. [Download aqui](#)

AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Declaro que:: Tenho outra atividade, mas a arte ajuda na minha renda

Além disso, declaro que:: Tive atividades interrompidas pela pandemia, Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2021, Estou cadastrado(a) no Cadastro de Cultura, Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas, Concordo com os termos e regras do Edital de Premiação Agrônômica Cultura em Ação, Por ser verdade, declaro estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas

FORMULÁRIO DE ENVIO DOS MATERIAIS CONTEMPLADOS

Formulário de envio dos materiais contemplados: 127889072_3543751939078328_7171708426392059693_n. [Download aqui](#)

Para visualizar o formulário [clique aqui](#).

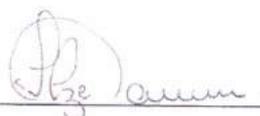


ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu, Rze Klauermann Marcelino, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Agronômica Cultura em Ação, que sou residente e domiciliado(a) em Agronômica há, no mínimo, 2 (dois) anos e que atualmente resido no endereço _____ bairro _____, Agronômica, SC, CEP 89183000 com a profissão de Artesão

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Agronômica/SC, 30/9/2021



Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PONTUAÇÃO TOTAL DA LEI ALDIR BLANC

Os membros da Comissão Municipal da Cultura, responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e por nortear e aplicar os recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Agronômica, declara que esteve reunido no dia 18 de outubro de 2021 para apurar a pontuação dos cadastros, através de formulário online, de artistas que ficaram ou estão com suas atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia de Coronavírus.

Após efetuadas as devidas análises das declarações apresentadas, chegou-se a seguinte pontuação:

Nome	Tema ou Título	Renda	Experiência	Qualidade	Relevância	Total
Adelar da Silva	Dança Gaúcha de Salão	5	10	10	5	30
Cecilia Butzke	Crochê com Carinho	5	10	5	5	25
Elenice Capristano Dalpiaz	Encantos e cores	15	10	10	10	45
Ilze Klaumann Marcelino	Pintura	5	10	5	5	25
Jaqueline Daniele Marchiori	Ar Quiteto	15	5	10	10	40
Maria Eunice Batista	Boneca de Patch Aplique	5	10	5	5	25
Nilva Cassaniga	Dança Gaúcha de Salão	Projeto já cadastrado				Desclassificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Conclui-se, portanto, que dos 7 (sete) cadastros efetuados, 6 (seis) foram habilitados.

Por ser verdade, firmamos o presente ato.


Scharlene da Silva

Representante do Departamento de
Educação, Cultura e Esportes

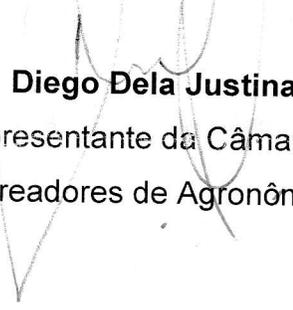

Agate Regina Gessner Maggio

Representante do Departamento de
Educação, Cultura e Esportes


Francisco Alexandre Duarte Neto
Representante do Departamento de
Administração e Turismo


Aline de Souza

Representante do Departamento de
Planejamento


Diego Dela Justina

Representante da Câmara de
Vereadores de Agronômica



Emissão de comprovantes

G3352107480771941
21/12/2021 08:37:25

17/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:31:21
540405404 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 5404-6 CONTA: 7.639-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	17/12/2021
NR. DOCUMENTO	175.404.515.681.042
VALOR TOTAL	6.028,32

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ELENICE CAPISTRANO DALPIA

=====

NR.AUTENTICACAO	D.C42.AEE.E3B.F13.8DA
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.37.25
5404605404 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 5404-6 CONTA: 7.639-2
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

FAVORECIDO: CECILIA BUTZKE

VALOR: R\$ 6.028,32
DEBITO EM: 21/12/2021
=====

DOCUMENTO: 122101
AUTENTICACAO SISBB: A.DF4.1F7.6C3.3F1.68E

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.37.25
5404605404 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 5404-6 CONTA: 7.639-2
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

FAVORECIDO: JAQUELINE DANIELE MARCHIORI

VALOR: R\$ 6.028,32
DEBITO EM: 21/12/2021
=====

DOCUMENTO: 122102
AUTENTICACAO SISBB: 3.9B7.247.52D.07E.5EC

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.37.25
5404605404 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 5404-6 CONTA: 7.639-2
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

FAVORECIDO: MARIA EUNICE BATISTA

VALOR: R\$ 6.028,32

DEBITO EM: 21/12/2021

=====

DOCUMENTO: 122103

AUTENTICACAO SISBB: D.374.A87.59D.C8D.196

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.37.25
5404605404 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 5404-6 CONTA: 7.639-2
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

FAVORECIDO: ADELAR DA SILVA

VALOR: R\$ 6.028,32
DEBITO EM: 21/12/2021
=====

DOCUMENTO: 122104
AUTENTICACAO SISBB: 6.847.83C.D04.C6D.2CE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.37.25
5404605404 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 5404-6 CONTA: 7.639-2
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

FAVORECIDO: ILZE KLAUMANN MARCELINO

VALOR: R\$ 6.028,32
DEBITO EM: 21/12/2021
=====

DOCUMENTO: 122105
AUTENTICACAO SISBB: A.7E3.A93.6B4.953.05A

Transação efetuada com sucesso por: JF376404 IVONICE MARIA PEREIRA.



[Receita](#)

[Despesa](#)

[Compras](#)

[Publicações legais](#)

[Gestão de pessoal](#)

[Dados Abertos](#)

Prefeitura Municipal de Agronômica

Outras Transferências da União - Lei Aldir Blanc

R\$ 1.013,12